



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 01.812.830/0001-32

Memorando Interno

Santana do Maranhão - MA, 07 de Janeiro de 2019.

A Vossa Senhoria o Senhor.
Francisco Pereira Tavares
GABINETE

Assunto: Contratação de Empresa especializada em Serviços Contábeis e Consultoria Pública.

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize a **Contratação de Empresa especializada em Serviços em Serviços Contábeis e Consultoria Pública**, nos termos e especificações constantes no Projeto Básico em anexo a este expediente (Anexo I – Projeto Básico).

A Contratação de empresa especializada para **Serviços Contábeis e Consultoria Pública**, tem como objetivo atender as necessidades da secretaria deste município, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

As obrigações assumidas por esta prestação de Serviços serão pagas com Recursos do Tesouro Municipal.

Francisco Pereira Tavares
GABINETE

Atenciosamente,

Andressa Campos Tavares
Secretária Municipal de Administração

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a Contratação de Empresa especializada em Serviços em Serviços Contábeis e Consultoria Pública de interesse do Município junto a Prefeitura Municipal de **SANTANA DO MARANHÃO - MA**, para acompanhamento dos processos licitatórios e de Pagamento, assim como quaisquer de sua competência para o bom funcionamento da máquina administrativa do exercício financeiro de 2019.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1 A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a Contratação de Empresa especializada em Serviços Contábeis e Consultoria Pública de interesse do Município, para acompanhamento e contabilidade dos processos de quaisquer de sua competência para o bom funcionamento da máquina administrativa do exercício financeiro de 2019.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. Apresentar manifestações técnico e consultivas, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas, acerca de matéria de sua competência.

3.2. Os serviços contratados serão realizados, sem exclusividade, cabendo ao Controlador Geral, mediante anuência do Prefeito, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir sobre o regular andamento dos processos de pagamento do município.

3.4. Colocar a disposição da Prefeitura um controlador 5 (cinco) dias na semana pela manhã, de 08 às 13 h, para dar expediente na sede administrativa.

3.5 O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

4.1. Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território Municipal.

5. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1. O contrato terá duração de 10 (dez) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial, que será providenciada pelo Município. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do artigo 79, da Lei n° 8.666/1993.

5.2. A contratação será regida pela Lei n° 8.666/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei n° 8.906/1994, com suas alterações, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil de 2002, e pelas normas regulamentares municipais, inclusive para o cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

6. ADITAMENTO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser aditado nos limites do art 57, da Lei 8.666/1993, garantida a respectiva eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, sendo considerado(a) vencedor (a) o (a) licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

7.2. Competirá a Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios estabelecidos no edital.

7.3. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofensas dos demais licitantes.

7.4. Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2 do art 45 da Lei 8.666/1993.

7.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas no edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos do preço de mercado.

7.6. As possíveis desclassificações de licitante poderão ser informadas "a posteriori", depois de minucioso exame, pela CPL, das propostas e eventuais impugnações formuladas pelos recorrentes.

7.7. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal de **SANTANA DO MARANHÃO – MA** decidir a respeito da adjudicação e homologação do certame licitatório objeto deste Edital.

9 DA JUSTIFICATIVA

9.1. Considerando que os princípios constitucionais basilares da Administração Pública devem ser observados e obedecidos por todos os entes públicos, o Município de **SANTANA DO MARANHÃO – MA** realizará licitação por meio de Tomada de Preços, tipo menor preço global, a fim de selecionar a empresa contábil para prestar serviços especializados de contabilidade na área pública municipal, para atender necessidades do ente público licitante.

10 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Quant
01	<p>Orientar a execução das rotinas internas, que subsidiarão a elaboração das prestações de contas mensais, que trata sobre a instituição e arrecadação de receitas públicas, classificação de despesas;</p> <p>- Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que forem elaborados pelo poder executivo;</p> <p>- Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, sob a ordem contábil, defender os interesses da Prefeitura Municipal no Tribunal de Contas do Estado;</p> <p>- Dar suporte assessorio ao Departamento/Setor de Contabilidade na questão orçamentária prevista na Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nos procedimentos da execução financeira do Executivo Municipal;</p> <p>- Acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício, com a elaboração do relatório final e da prestação de contas geral do exercício;</p>	Mês	12

Santana do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 01.512.830/0001-32

- Acompanhamento do processo junto ao TCE até o julgamento final.

Deputado Municipal

Nome: [Faint text]
Número: [Faint text]
Partido: [Faint text]

Assinatura: [Faint text]